



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 205/2020
PROCESSO Nº 332/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Aquisição de **CESTAS NATALINAS**, para distribuição aos servidores públicos municipais e estagiários (Lei Municipal nº 3.993/14, alterada pela Lei nº 4.141/15), conforme descrição e quantitativos constantes do Termo de Referência - Anexo I.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 4.117, de 15 de fevereiro de 2006, Decreto Municipal nº. 4.122 de 02 de março de 2006, Decreto Municipal nº. 4.272, de 08 de março de 2007, Decreto Municipal nº. 4.341, de 11 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 4.369, de 07 de novembro de 2007, Decreto Municipal nº 6.342/18 de 09 de maio de 2018, Decreto Municipal nº. 6.761, de 02 de outubro de 2019, Decreto Municipal nº. 6.895, de 17 de março de 2020, Decreto Municipal nº. 7.035, de 06 de agosto de 2020 e Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações constantes da Lei 147/14 de 07 de agosto de 2014.

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUANDO FOR O CASO E DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 09 DE DEZEMBRO DE 2020, ÀS 14:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, situada na Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, nº 185, centro, na cidade de Novo Horizonte, Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame.

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, e Contratos, situada na Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho nº 185, na cidade de Novo Horizonte–SP e no site www.novohorizonte.sp.gov.br onde poderão retirá-lo, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-símile e/ou e-mail e CNPJ ou CPF.

Novo Horizonte, 25 de novembro de 2020.

DR. TOSHIO TOYOTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

EDITAL Nº 205/2020
PROCESSO Nº 332/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 09 (nove) anexos, a saber:

- ANEXO I** TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II** MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
- ANEXO III** MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- ANEXO IV** MINUTA DE CONTRATO
- ANEXO V** DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
- ANEXO VI** MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO VII** COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL
- ANEXO VIII** DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO
- ANEXO IX** MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Muito embora os documentos estejam agrupados em **ANEXOS** separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da **PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como dos demais **DOCUMENTOS**, ao se valer do **EDITAL**, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do **PREGÃO** e a formalização **CONTRATUAL**.

1. PREÂMBULO:

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE** torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 4.117, de 15 de fevereiro de 2006, Decreto Municipal nº. 4.122 de 02 de março de 2006, Decreto Municipal nº. 4.272, de 08 de março de 2007, Decreto Municipal nº. 4.341, de 11 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 4.369, de 07 de novembro de 2007, Decreto Municipal nº 6.342/18 de 09 de maio de 2018, Decreto Municipal nº. 6.761, de 02 de outubro de 2019, Decreto Municipal nº. 6.895, de 17 de março de 2020, Decreto Municipal nº. 7.035, de 06 de agosto de 2020 e Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações constantes da Lei 147/14 de 07 de agosto de 2014.

1.1.1. Esta licitação atende à Requisição de compra datada de 24 de novembro de 2020, proveniente da Divisão de Compras que tem como autora e responsável pelo descritivo dos itens ora licitados e pelo Termo de Referência e pelas Cotações de Preços, a Divisão de Compras através do Sr. Victor Fonseca Biller – Chefe da Divisão de Compras em substituição e o Sr. Luis Antonio Pinheiro – Diretor de Recursos Humanos, conforme assinaturas constantes na mencionada Requisição, Termo de Referência e Planilha de custos, integrantes do presente processo licitatório.

1.2. O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo. (Decretos Municipais nº 6.671/19, nº 8.695/20 e nº. 7.035/20)

1.3. O **PREGÃO** será realizado **DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2020, COM INÍCIO ÀS 14:00 HORAS**, na Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho nº 185, na sala de Licitações, na cidade de Novo Horizonte, São Paulo, CEP: 14960.000, quando deverão ser apresentados, no início, o(s) **DOCUMENTO(S)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

PARA CREDENCIAMENTO (se for o caso), DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (se for o caso) E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, seguindo-se em ato contínuo seu processamento.

1.4. O licitante que não pretenda credenciar representante para prática dos atos presenciais poderá encaminhar os envelopes “Proposta” e “Documentação” e, em **terceiro envelope**, devidamente identificado, cópia do CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA, o qual confere poderes para emissão de declaração, a DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e a DECLARAÇÃO DE ME/EPP, se for o caso, por correio ou diretamente no protocolo da Divisão de Licitações, até o prazo e atendidas as condições estabelecidas neste edital. As declarações poderão igualmente ser entregues em avulso.

1.5 O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo. (Decretos Municipais nº 6.671/19, nº 8.695/20 e nº 7.035/20)

2. OBJETO:

2.1. Aquisição de **CESTAS NATALINAS**, para distribuição aos servidores públicos municipais e estagiários (Lei Municipal nº 3.993/14, alterada pela Lei nº 4.141/15), conforme descrição e quantitativos constantes do Termo de Referência - Anexo I.

2.2. O valor orçado pela Prefeitura de Novo Horizonte encontra-se com vista franqueada aos interessados em participarem do certame nos autos do presente processo.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este **PREGÃO** é do tipo menor **PREÇO POR LOTE**.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento do exercício de 2020:

Ficha 105/2020
Unidade 020502 Diretoria de Recursos Humanos.
Funcional 04.122.0003.2012.0000 Manutenção da Diretoria de Recursos Humanos.
Cat. Econômica 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita.

Ficha 307/2020
Unidade 021001 Fundo Municipal da Saúde.
Funcional 10.301.0010.2028.0000 Manutenção da Rede Municipal da Saúde.
Cat. Econômica 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita.

Ficha 388/2020
Unidade 021101 Ensino
Funcional 12.361.0012.2013.0000 Proteção e Benefícios ao Trabalhador.
Cat. Econômica 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita.

Ficha 397/2020
Unidade 021101 Ensino
Funcional 12.361.0012.2031.0000 Manutenção Atividades Ensino Fundamental
Cat. Econômica 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita.

Ficha 429/2020
Unidade 021101 Ensino
Funcional 12.365.0015.2013.0000 Proteção e Benefícios ao Trabalhador.
Cat. Econômica 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a **Administração Pública**.

5.3. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

5.4. Não podem participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução da obra, da prestação dos serviços e do fornecimento de bens necessários à obra ou serviços:

5.4.1. O autor de projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração de projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

5.4.2. O servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsáveis pela licitação.

5.5. Impedidas por força do artigo 81 da Lei Orgânica do Município de Novo Horizonte.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 2):

6.1. Os **ENVELOPES**, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 110/2020
ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)
PROCESSO Nº. 332/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 110/2020
ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)
PROCESSO Nº. 332/2020

6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) obedecerá também os comandos contemplados nos **subitens 6.3., 6.3.1., 6.3.1.1., 6.3.1.2., 6.3.1.3., 6.3.2 e 6.3.3.**

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA**.

6.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet.

6.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE nº 02**, para a devida autenticação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

6.3.1.1. Para fim da previsão contida no **subitem 6.3.1**, o documento original a ser apresentado não poderá integrar o **ENVELOPE**.

6.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.

6.3.1.3. O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA:

7.1. A **PROPOSTA** deverá conter:

- a) o número do **PROCESSO** e número deste **PREGÃO**;
- b) a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), estes dois últimos se houver, para contato;
- c) Apresentar a descrição detalhada do objeto do **PREGÃO**, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**, a descrição deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item, devendo inclusive ser mencionada a **marca** do produto cotado;
- d) Preço unitário de cada item do lote e total do lote, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;
- f) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.
- g) Marca dos produtos cotados;
- h) Prazo de garantia dos produtos cotados não inferior a 06 (seis) **meses**, contados a partir da entrega.
- i) Validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados a partir da data de sua apresentação;
- j) Prazo de entrega: **PREFERENCIALMENTE NO DIA 18 (DEZOITO) DE DEZEMBRO DE 2020**;
- k) Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.
- l) Não será obrigatório apresentação de proposta para todos os lotes, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) lote(s) de seu interesse;

Nota 1: nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do **PREGÃO**, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc., exceto quando aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

a.1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem “a” **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

c.3) Certidão Negativa de Débitos **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº. 12.440/2011.

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “f.1” implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, **procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório**. Na hipótese de não contratação de empresas com direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração de não parentesco – Art. 81 da Lei Orgânica do Município de Novo Horizonte (conforme modelo constante do **Anexo IX**, deste edital).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

b) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº. 42.911, de 06.03.98 (**Anexo V** deste Edital);

8.2. As empresas que possuírem o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** emitido pela Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, dentro do prazo de validade, poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do cadastro de fornecedores, **desde que estejam dentro do prazo de validade**, assegurando-se igualmente aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

8.2.2. A regularização da documentação aludida no **8.2.1.** também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos **subitens 6.3., 6.3.1, 6.3.1.1., 6.3.1.2. e 6.3.1.3.**

8.3. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitações de substituição de documento àquele exigido no presente **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

8.4. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto **neste item**.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado na Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, nº 185 – centro, na Divisão de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, das **07:30 às 11:00 e das 12:30 às 17:00 horas**, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, ou no site www.novohorizonte.sp.gov.br

9.2. O aviso do **EDITAL** será publicado na IMPRENSA OFICIAL ELETRONICA, em jornal de grande circulação no Estado e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, bem como divulgado no **PORTAL PREFEITURA**, podendo ser consultado e extraído por meio do site www.novohorizonte.sp.gov.br.

9.3. O **EDITAL** será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificados neste item.

9.3.1. A providência a que se refere o **subitem 9.3**, pode ser levada a efeito também por meio de e-mail.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.1.1. A pretensão referida no **subitem 10.1**, pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1**. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail licitacao@novohorizonte.sp.gov.br ou fac-símile, através do telefone (17) 3543-9015, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem 9.1**.

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

11. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1. As medidas referidas no **subitem 11.1**, poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscriitora do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1**. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do e-mail licitacao@novohorizonte.sp.gov.br ou fac-símile, através do telefone (17) 3543-9015, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem 11.1**.

11.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscriitora do ato convocatório do pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

11.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do **PREGÃO**, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12. CREDENCIAMENTO:

12.1. Aberta à fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, consoante previsão estabelecida no **subitem 12.2** deste **EDITAL**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

12.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

12.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário, bem como reconhecimento de firma.

12.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / ATA Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

É admitido somente um representante por proponente.

A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste **PREGÃO**, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

Desenvolvido o **CREDENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta etapa / fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

PORTE SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

13.1. A etapa / fase para recebimento da **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** será levada a efeito tão logo se encerre a fase de **CREDENCIAMENTO**.

13.1.1. A **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** não deve integrar os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, constituindo-se em **DOCUMENTO** a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO III**. A **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ANEXO IV, SE FOR O CASO, SERÁ RECEBIDO EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE**.

13.2. Iniciada esta etapa / fase, o **PREGOEIRO** receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

13.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**. No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão.

13.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do **PREGÃO**, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:

14.1. Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do **PREGOEIRO / ÓRGÃO LICITANTE**.

14.2 Iniciada a abertura dos envelopes "**PROPOSTA**", não será admitido o ingresso de novos licitantes.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:

15.1. O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas no **item 6 e 7**.

15.1.1. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2. – Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o **objeto**, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço do lote, constando da Ata o motivo das que, eventualmente, neste momento, forem preliminarmente desclassificadas.

16- DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

16.1. – Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;

17- DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.1.1. Não havendo, **pelo menos, 3 (três) propostas** em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 17.1**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no **subitem 17.1.2**.

17.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no **subitem 17.1**; ou
- b) Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no **subitem 17.1.2**, **letras “a” e “b”**, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta / lance.

17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente, **pela suspensão do PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, **ou pela repetição do PREGÃO** ou, ainda, **dar prosseguimento ao PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18 – OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

18.1.1. Somente será(ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da menor **PROPOSTA ESCRITA** e / ou do último menor **LANCE VERBAL** oferecido, observado(s) o(s) seguinte(s) limite(s) mínimo(s) de redução: **0,50% (zero virgula cinco por cento)**.

18.2. O **PREGOEIRO** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto sistema eletrônico do **PREGÃO** Presencial.

18.2.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados sujeitando-se o licitante desistentes às penalidades constantes deste Edital.

18.3. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.4. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.5. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

18.6. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Quando convocado pelo pregoeiro, na própria sessão pública, o licitante deverá comprovar as condições de exequibilidade financeira de sua proposta/lance.

18.7. O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.9. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.10. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

18.11. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do **PREGOEIRO**, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogação do certame.

18.11.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

18.11.2. Serão consideradas equivalentes, propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte de igual valor, para efeito de que dispõe a Lei Complementar nº. 123/06.

18.12. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

18.13. O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.14. O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (**planilhas e demonstrativos**) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.15. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do **item 16**, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

18.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

18.17. Na própria sessão ou no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o vencedor da licitação apresentará planilha compatibilizando os preços dos itens com o lance vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

18.18. Para efeito do saneamento a que se refere o **subitem 18.16.**, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento ou com verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou ,ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover qualquer diligência necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

18.19. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será declarada vencedora.

18.20. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

18.21. Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes e a preferência prevista neste edital.

18.22. Aberto o invólucro "**DOCUMENTAÇÃO**", em havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO**.

18.23. A não regularização fiscal ou trabalhista no prazo estabelecido no **subitem 18.22**, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO:

19.1. Por ocasião do final da sessão, após a declaração do vencedor pelo pregoeiro, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

19.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá motivar a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

19.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.5. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 9.1**, deste **EDITAL**.

19.6. O **recurso** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20 - ADJUDICAÇÃO:

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

20.2 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

21 - HOMOLOGAÇÃO:

21.1. Compete à **autoridade competente homologar o PREGÃO.**

21.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos, dos modelos de impressos.

22 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

22.1. A imprensa oficial do Município para efeito de divulgação dos atos de homologação e adjudicação é "A IMPRENSA ELETRONICA DO MUNICIPIO" de circulação diária e no sítio oficial www.novohorizonte.sp.gov.br.

23 - CONTRATAÇÃO:

23.1. O objeto deste **PREGÃO** será contratado com o adjudicatário, que será convocado por escrito e/ou publicação, **para no prazo de 5 (cinco) dias úteis assinar o instrumento contratual**. Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a proponente seguinte em retomada de sessão pública, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 observada a ampla defesa e o contraditório.

23.2. Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data da notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

- **É CONDIÇÃO DE ASSINATURA DO CONTRATO A APRESENTAÇÃO DE UMA AMOSTRA DE CADA PRODUTO/GENERO.**

23.2.1. A não apresentação das amostras em conformidade com o edital e proposta ou a sua não substituição no prazo indicado no subitem 23.2.3. implicará em multa de 10% (dez) por cento sobre o valor da proposta referente ao item(ns).

23.2.2. - As amostras serão analisadas pela unidade requisitante quanto às características objetivas (textura, sabor, odor, aparência e rendimento), tudo em conformidade com o edital, podendo ser desclassificadas as insatisfatórias, garantido a contraprova.

23.2.3. Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data da notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

23.3. A notificação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

23.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **LICITANTE**.

23.5. Para a assinatura do contrato, a **CONTRATANTE**, poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

23.6. Também para assinatura do contrato, a adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

23.7. A recusa injustificada de assinar o contrato, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a as sanções previstas no **item 28 e subitens**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

24. ENTREGA / RECEBIMENTO DO(S) ITEM(NS) OBJETO(S) DO PREGÃO:

24.1. O(s) item(ns) e objeto(s) deste PREGÃO será(ao) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional.

25. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

25.1. O objeto desta licitação será entregue preferencialmente em **18 (DEZOITO) DE DEZEMBRO DE 2020 (Sexta-feira)** no pátio da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, sito à Rua Prudente de Moraes, nº 369 - Vila Bauman. O(s) veículo(s) com a entrega deverá(ão) estar no local e data acima indicado impreterivelmente as 06:00 horas (horário de Brasília) devendo permanecer até o término da entrega dos produtos.

26. DO PAGAMENTO:

26.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente, acompanhada das certidões negativa de débitos junto ao INSS e regularidade de FGTS.

26.2. No caso de eventual inadimplemento do contratante será obedecido o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93, sendo utilizado o índice do IPCA-IBGE "pro-rata die", relativo ao mês anterior do inadimplemento.

27. DISPENSA DE GARANTIA:

27.1. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente **PREGÃO**.

28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

28.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinado o termo de contrato importará em multa de 20% sobre o valor total constante da proposta e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos, uma vez constatado prejuízo para o atendimento a área de saúde e educação. A recusa se configura a partir do 5º dia útil da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinado. Também incide nas mesmas sanções a microempresa ou empresa de pequeno porte que, uma vez consultada, valer-se do tratamento privilegiado de que trata os artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, e que, sem justo motivo deixar de contratar por não apresentar a regularidade tempestiva da situação fiscal.

28.2. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o preço total correspondente a cada pedido, nos primeiros 05 (cinco) dias de atraso, sendo o percentual elevado para 2% (dois por cento) ao dia, no caso de reincidências, sem prejuízo da CONTRATANTE decidir pela rescisão unilateral do contrato por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo do processo de advertência, até o limite de 10 (dez) dias

28.3. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, durante sua execução, em decorrência de qualquer descumprimento de suas cláusulas, que não se enquadrem no subitem 28.2., sem prejuízo do processo de advertência.

28.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, cobrada proporcionalmente à etapa ou parcela não cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar, ou declaração de inidoneidade previstas na Lei Municipal nº 4.051/15, de 02 de fevereiro de 2015; Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato cobrada proporcionalmente à etapa não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade prevista na mesma lei, nas hipótese em que a rescisão ocorra com fundamento nos incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo do dever de indenizar a Contratante ou Terceiros.

28.5. Igualmente poderá ser sancionado com a declaração de inidoneidade, o licitante que, por seu comportamento restar demonstrado a incursão em um dos dispositivos previstos no artigo 88, da Lei 8.666/93.

28.6. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

29. DISPOSIÇÕES GERAIS:

29.1. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

29.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

29.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

29.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

29.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

29.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

29.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

29.8. A licitante vencedora do certame fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

29.9. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

29.10. A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

29.11. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

29.12. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

29.13. Será competente o Foro da Comarca de Novo Horizonte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

Novo Horizonte, 25 de novembro de 2020.

TOSHIO TOYOTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição de CESTAS NATALINAS para distribuição aos servidores públicos municipais e estagiários (Lei Municipal nº 3.993/14, alterada pela Lei nº 4.141/15), conforme descrição e quantitativos constantes do Anexo I.

LOTE 01 – CESTA NATALINA					
ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
01	01 Embalagem: lata com peso líquido de 830 a 850 g e peso drenado (escorrido) de mínimo 400 gramas	<p>ABACAXI EM CALDA: ABACAXI EM RODELAS.</p> <p>Produto obtido de frutas inteiras ou em pedaços (abacaxi), sem caroço.</p> <p>Produto cozido em água e açúcar; preparado com frutas sãs e limpas; isentas de matéria terrosa, de parasitos e larvas e de detritos animais e vegetais e isentas de sujidades, enlatado e submetido a um tratamento térmico adequado. O produto deve apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor próprios da fruta de origem (abacaxi). O produto não poderá ser colorido e aromatizado artificialmente. O produto poderá ser adicionado de glicose e açúcar invertido. O espaço livre do recipiente não deverá exceder de 10 por cento da altura dos mesmos. A pressão do interior dos recipientes não deverá ser superior a 300mm de Hg. Não serão aceitos os produtos que estiverem com suas embalagens danificadas. Será considerado como peso drenado mínimo de 400 gramas. O produto deverá ser acondicionado em embalagem primária de lata fechada. Na embalagem primária deverão constar dados como data de validade, ingredientes, valor nutricional, etc, conforme legislação vigente. O produto e suas condições de qualidade e rotulagem deverão estar de acordo com a Resolução RDC 272/05 ANVISA "Regulamento Técnico para Produtos de Vegetais, Produtos de Frutas e Cogumelos Comestíveis", e NTA 27 – Doce de Fruta em Calda - do Decreto 12.486/78 da Legislação que aprova Normas Técnicas Especiais Relativas a Alimentos e Bebidas e conforme as Portarias, Resoluções e Instruções Normativas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) conforme legislação vigente. No ato da entrega o produto estará sujeito à verificação conforme os padrões de qualidade determinados pela ANVISA e o Edital.</p>			
02	01 Embalagem: pacote com peso mínimo 400 gramas	<p>AMENDOIM CROCANTE SABOR NATURAL.</p> <p>Amendoim coberto crocante. Grãos de amendoim envolvidos por uma cobertura crocante, de paladar suave.</p> <p>Ingredientes básicos: amendoim, farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal, sal, corante natural de urucum, realçador de sabor glutamato monossódico, e outras substâncias permitidas, desde que mencionadas. O produto Contém Glúten.</p> <p>O produto deve apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor próprios do alimento de origem: amendoim. Não serão aceitos os produtos que estiverem com suas embalagens danificadas.</p>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

		<p>Será considerado como peso líquido mínimo de 400 gramas. O produto deverá ser acondicionado em embalagem primária plástica ou aluminizada, atóxica, fechada. Na embalagem primária deverão constar dados como data de validade, ingredientes, valor nutricional, etc, conforme legislação vigente.</p> <p>O produto, suas condições de qualidade e o rótulo deverão estar conforme as Portarias, Resoluções e Instruções Normativas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) conforme legislação vigente.</p> <p>No ato da entrega o produto estará sujeito à verificação conforme os padrões de qualidade determinados pela ANVISA e o Edital.</p>			
03	01 Embalagem: Vidro escuro com 500 ml	<p style="text-align: center;">AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM.</p> <p>Azeite de Oliva Extra Virgem: é o produto obtido do fruto da oliveira (<i>Olea europaea</i> L.), somente por processos mecânicos ou outros meios físicos, em condições térmicas, que não produzam alteração do azeite, e que não tenha sido submetido a outros tratamentos além da lavagem, decantação, centrifugação e filtração.</p> <p>Extra Virgem: Produto 100% sumo de azeitona da primeira pressão a frio.</p> <p>Acidez Máxima 0,5%. Produto 100% de origem controlada. O produto deve ser preparado com matéria prima sã e limpa; isenta de matéria terrosa, de parasitos e larvas e de detritos animais e vegetais e isenta de sujidades,</p> <p>A embalagem do produto deve ser de vidro (escuro). O produto deve ter sido submetido a processamento tecnológico adequado, dentro das normas sanitárias vigentes.</p> <p>O produto deve apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor próprios da matéria prima de origem.</p> <p>O produto não deve apresentar ranço e outras características indesejáveis.</p> <p>O produto deverá ser acondicionado em embalagem primária de lata ou vidro fechado de 500 ml. Na embalagem primária deverão constar dados como data de validade, ingredientes, valor nutricional, etc, conforme legislação vigente. Não serão aceitos os produtos que estiverem com suas embalagens danificadas.</p> <p>O produto, suas condições de qualidade e o rótulo deverão estar conforme legislação vigente e suas alterações posteriores: Resolução RDC 270/05 ANVISA que aprova: Regulamento Técnico para óleos vegetais, gorduras vegetais e creme vegetal e NTA 50 – Óleos e Gorduras Comestíveis - do Decreto 12.486/78 da Legislação que aprova Normas Técnicas Especiais Relativas a Alimentos e Bebidas e conforme as Portarias, Resoluções e Instruções Normativas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) conforme legislação vigente.</p> <p>No ato da entrega o produto estará sujeito à verificação conforme os padrões de qualidade determinados pela ANVISA e o Edital.</p>			
04	01 Embalagem: lata ou vidro ou sachê (pouch)	<p style="text-align: center;">AZEITONA VERDE EM CONSERVA INTEIRA, DESCAROÇADA. TAMANHO GRAUDO.</p> <p>O produto deve se apresentar inteiro, sem caroço, imerso em líquido de cobertura apropriado. O produto deve ser preparado com a parte comestível do vegetal (azeitona verde), apresentar tamanho e coloração</p>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

	<p>com peso drenado (escorrido) mínimo de 160 gramas</p>	<p>uniforme, envasado e submetido a processamento tecnológico adequado, dentro das normas sanitárias vigentes, a fim de evitar sua alteração de qualidade.</p> <p>Ingredientes: azeitonas verdes sem caroço, líquido de cobertura salmoura (água e sal) e acidulante ácido cítrico. O produto Não Contém Gluten. O produto deve ser preparado com matéria prima sã e limpa; isenta de matéria terrosa, de parasitos e larvas e de detritos animais e vegetais e isenta de sujidades, O produto deve apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor próprios da matéria prima de origem. O produto não deve apresentar ranço e outras características indesejáveis. Não serão aceitos os produtos que estiverem com suas embalagens danificadas. O produto deverá apresentar embalagem primária de lata ou vidro fechado ou sache (pouch) de no mínimo 160g de peso drenado.</p> <p>Na embalagem primária deverão constar dados como data de validade, ingredientes, valor nutricional, etc, conforme legislação vigente. O produto, suas condições de qualidade e sua rotulagem deverão estar em conformidade com a Resolução 272, de 22 de Setembro de 2005 que aprova o "Regulamento Técnico para Produtos de Vegetais, Produtos de Frutas e Cogumelos Comestíveis", e suas alterações posteriores e NTA 31 – Hortaliças em Conserva - do Decreto 12.486/78 da Legislação que aprova Normas Técnicas Especiais Relativas a Alimentos e Bebidas e conforme as Portarias, Resoluções e Instruções Normativas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) conforme legislação vigente. No ato da entrega o produto estará sujeito à verificação conforme os padrões de qualidade determinados pela ANVISA e o Edital.</p>			
05	<p>01 Embalagem: pacote com peso mínimo 140 gramas</p>	<p>BATATA FRITA TIPO PALHA SABOR TRADICIONAL.</p> <p>Batata Frita Processada. Seca e Crocante. Zero Gordura Trans.</p> <p>Composição Básica: Batata, Óleos ou Gordura Vegetal, Sal, Sabor Natural, Formato Palha, em embalagem apropriada pesando mínimo 140 gramas cada unidade. O produto Não Contém Gluten.</p> <p>O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de saco filme laminado;</p> <p>O produto deve ser preparado com matéria prima sã e limpa; isenta de matéria terrosa, de parasitos e larvas e de detritos animais e vegetais e isenta de sujidades.</p> <p>O produto deve apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor próprios da matéria prima de origem.</p> <p>O produto não deve apresentar ranço e outras características indesejáveis.</p> <p>Não serão aceitos os produtos que estiverem com suas embalagens danificadas. Na embalagem primária deverão constar dados como data de validade, ingredientes, valor nutricional, etc, conforme legislação vigente.</p> <p>O produto e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria CVS 06/99, de 10/03/99, que estabelece: Regulamento Técnico sobre os parâmetros e critérios para o controle higiênico-sanitário em estabelecimentos de alimentos e suas alterações posteriores e conforme as Portarias, Resoluções e Instruções Normativas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) conforme legislação vigente.</p> <p>No ato da entrega o produto estará sujeito à verificação conforme os padrões de qualidade determinados pela ANVISA e o Edital.</p>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

06	01 Embalagem: caixa papelão com peso mínimo de 250 gramas.	<p>BOMBONS SORTIDOS: CAIXAS COM VARIEDADES E ESPECIALIDADES DE BOMBONS.</p> <p>Produto constituído por massa de chocolate ou por um núcleo formado de recheios diversos, elaborados com frutas, pedaços de frutas, sementes oleaginosas, açúcar, leite, manteiga, cacau, licores, cacau e outras substâncias alimentícias. Os bombons deverão ser recobertos por uma camada de chocolate ou glacê de açúcar. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagem primária de caixa de papelão pesando no mínimo 300g. Os produtos deverão ser preparados com matéria prima sã e limpa; isentos de matéria terrosa, de parasitos e larvas e de detritos animais e vegetais e isentos de sujidades. Os produtos deverão apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor próprios da matéria prima de origem de cada tipo de bombom. Os produtos deverão apresentar superfície homogênea, com exceção dos bombons crocantes. Nos bombons de frutas, não será tolerada a adição de essências e corantes.</p> <p>É expressamente proibido adicionar gordura e óleos estranhos à qualquer tipo de chocolate. Os chocolates não poderão ser adicionados de amido e féculas estranhas. Os produtos não deverão apresentar ranço e outras características indesejáveis. Não serão aceitos os produtos que estiverem com suas embalagens danificadas. Na embalagem primária deverão constar dados como data de validade, ingredientes, valor nutricional, etc, conforme legislação vigente.</p> <p>Os produtos deverão estar em conformidade com as NTA 40 (Normas Técnicas para Chocolate) e NTA 59 (Normas Técnicas para Bombons e Similares) do Decreto 12.486/78 da Legislação que aprova Normas Técnicas Especiais Relativas a Alimentos e Bebidas e RDC N.º. 265, de 22 de setembro de 2005 que aprova "Regulamento Técnico para Balas, Bombons e Gomas de Mascar" conforme as Portarias, Resoluções e Instruções Normativas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) conforme legislação vigente.</p> <p>No ato da entrega o produto estará sujeito à verificação conforme os padrões de qualidade determinados pela ANVISA e o Edital.</p>			
07	Quantidade do produto: 200 gramas em potes ou embalagens plásticas de 50g / 100 g ou 200 g ou similar	<p>CASTANHA DE CAJU TORRADA COM SAL.</p> <p>Ingredientes: castanha de caju inteiras, Torradas e Salgadas.</p> <p>Descrição: castanhas de caju inteiras. Tipo: Primeira Qualidade.</p> <p>Cor uniforme que pode ser branca, amarelo-claro, marfim-pálido.</p> <p>O produto deverá ser preparado com matéria prima sã e limpa; isenta de matéria terrosa, de parasitos e larvas e de detritos animais e vegetais e isenta de sujidades.</p> <p>O produto deverá apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor próprios da matéria prima de origem.</p> <p>A embalagem primária deverá estar hermeticamente fechada, atóxica, lacrada e devidamente identificada com prazo de validade, rotulagem nutricional e etc., conforme a legislação vigente.</p> <p>Não serão aceitos os produtos que estiverem com suas embalagens danificadas.</p> <p>O produto deverá estar acondicionado em embalagem apropriada de 50 g / 100 g / ou 200 g ou similar.</p> <p>O produto, suas características de qualidade e rotulagem deverão estar em conformidade com a Instrução Normativa que Estabelece o Regulamento Técnico da Amêndoa da Castanha de Caju, definindo o seu padrão oficial de classificação, com os requisitos de identidade e qualidade, a amostragem, o modo de apresentação e a marcação ou rotulagem,</p>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

		<p>O produto deverá estar em conformidade com as demais Portarias, Resoluções e Instruções Normativas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) conforme legislação vigente.</p> <p>No ato da entrega o produto estará sujeito à verificação conforme os padrões de qualidade determinados pela ANVISA e o Edital.</p>			
08	01 Embalagem: lata com 300 gramas	<p>CREME DE LEITE. ESTERILIZADO.</p> <p>Produto lácteo relativamente rico em gordura separado do leite por procedimentos tecnologicamente adequados, que adota a forma de uma emulsão de gordura em água.</p> <p>Denomina-se creme esterilizado aquele que foi submetido ao procedimento de esterilização, mediante um tratamento térmico tecnologicamente adequado. Produto 100% de origem animal apresentando teor de materia gorda mínima de 20%.</p> <p>O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de lata limpa, isenta de ferrugem, com peso de 300 g. A embalagem primária não deverá apresentar amassamento, estufamento e outros indícios que prejudiquem a integridade do produto.</p> <p>O produto deverá ser preparado com matéria prima sã e limpa; isenta de matéria terrosa, de parasitos e larvas e de detritos animais e vegetais e isenta de sujidades. Ingredientes obrigatórios: Creme obtido a partir do leite de vaca. O produto Não Contém Glúten.</p> <p>Requisitos: Características sensoriais. Cor: Branco ou ligeiramente amarelado.</p> <p>Sabor e odor: Característicos, suaves, sem ranço, não ácidos, sem sabores ou odores estranhos. Aditivos e coadjuvantes de tecnologia/elaboração.</p> <p>O creme esterilizado e o creme UHT poderão conter os agentes espessantes e/ou estabilizadores permitidos pelo Regulamento MERCOSUL. Poderá conter também os sais estabilizadores permitidos, em quantidade total não superior a 0,2% (m/m) no produto final.</p> <p>Não serão aceitos os produtos que estiverem com suas embalagens danificadas.</p> <p>Na embalagem primária deverão constar dados como data de validade, ingredientes, valor nutricional, etc, conforme legislação vigente.</p> <p>O produto e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 146/96 (MAPA) que estabelece o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Creme de Leite. O produto deverá apresentar selo do S.I.F. O produto deverá estar em conformidade com as Portarias, Resoluções e Instruções Normativas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) conforme legislação vigente.</p> <p>No ato da entrega o produto estará sujeito à verificação conforme os padrões de qualidade determinados pela ANVISA e o Edital.</p>			
09	01 Embalagem: POTE ou LATA com peso líquido	<p>DOCE DE LEITE TRADICIONAL CREMOSO OU EM PASTA (PASTOSO):</p> <p>1ª Qualidade. Embalagem de 390 a 400 g. Produto resultante da cocção de leite com açúcar, podendo ser adicionado de outras substâncias alimentícias permitidas, até concentração conveniente e parcial caramelização. O produto deverá conter os seguintes ingredientes básicos: leite, açúcar e conservante tais</p>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

	<p>de 390 a 400 gramas</p>	<p>como: bicarbonato de sódio / citrato de potássio / sorbato de potássio / cloreto de sódio. O produto deverá ser fabricado com matérias primas sãs e limpas, isenta de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. No preparo do produto, o leite deve entrar na proporção mínima de três partes de leite para uma de açúcar. Não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal, além das permitidas. O produto deve estar isento de sujidade, parasitas e larvas. Deve apresentar aspecto, cheiro e sabor próprios e cor amarelada ou amarelo pardacenta. Como coadjuvante da tecnologia de fabricação será tolerado o emprego de amido na dosagem máxima de 2%. Será tolerada a adição de aromatizantes naturais. Será proibido adicionar ao doce de leite gorduras estranhas, geleificantes ou outras substâncias, embora inócuas, exceto o bicarbonato de sódio em quantidade estritamente necessária para a redução parcial da acidez do leite.</p> <p>O produto deve apresentar teor de umidade máxima de 30%p/p. O produto deve apresentar Selo do SIF. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de pote ou lata de peso líquido de 390g a 400 g, atóxica, lacrada. As embalagens deverão estar intactas, não deverão apresentar amassamento, vazamento e outras condições que alterem a qualidade do produto. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 56 (Normas Técnicas para Doce de Leite - Decreto 12.486 de 20/10/78) e Portaria nº354 de 04/09/97 que aprova o Regulamento Técnico para fixação de identidade e qualidade do doce de leite., Resoluções e Instruções Normativas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) conforme legislação vigente.</p> <p>SERÃO RECUSADOS OS PRODUTOS QUE APRESENTAREM AS DESIGNAÇÕES: <i>DOCE COM LEITE / DOCE COM SORO DE LEITE / DOCE SABOR DOCE DE LEITE OU SIMILAR. O PRODUTO COTADO É "DOCE DE LEITE TRADICIONAL"</i></p>			
10	<p>01 Embalagem: vidro/ pote plástico ou sache (pouch) com 500 g</p>	<p>MAIONESE INDUSTRIALIZADA.</p> <p>Emulsão cremosa obtida com ovo e óleo vegetal, adicionada de condimentos e outras substâncias comestíveis permitidas desde que mencionadas. Deverá ter no mínimo, três gemas de ovos por litro e, no mínimo 65% de óleo vegetal comestível. Poderá ter no máximo 0,5% de amido. Deverá apresentar em sua composição ingredientes como: água, óleo vegetal comestível, ovos pasteurizados, amido modificado, sal, açúcar, vinagre e/ou limão (suco) e demais substâncias permitidas desde que mencionadas. O produto Não Contém Gluten. Todos os ingredientes empregados deverão estar em perfeito estado de conservação. O produto não deverá apresentar sujidades, parasitas e larvas. O produto deve apresentar aspecto de emulsão homogênea, cor, cheiro e sabor característicos. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária tipo vidro/pote plástico ou sache (pouch) de 500 g, atóxico, resistente, com lacre de proteção intacto, em perfeito estado de conservação e que confira ao produto a manutenção de suas características organolépticas. Não serão aceitos os produtos que estiverem com suas embalagens danificadas.</p> <p>Na embalagem primária deverão constar dados como data de validade, ingredientes, valor nutricional, etc, conforme legislação vigente.</p> <p>O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 70 (Normas Técnicas para Condimento e Temperos - Decreto nº12.486 de 20/10/78) e conforme as Portarias, Resoluções e Instruções Normativas</p>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

		do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) conforme legislação vigente. No ato da entrega o produto estará sujeito à verificação conforme os padrões de qualidade determinados pela ANVISA e o Edital.			
11	01 Embalagem: vidro com peso líquido de mínimo 500g e peso drenado (escorrido) de mínimo 300 g	PALMITO DE AÇAÍ INTEIRO EM TOLETES EM CONSERVA. Alimento retirado do caule do palmito de açaí, imerso em líquido de cobertura apropriado. O produto deve ser preparado com a parte comestível do vegetal (palmito), apresentar tamanho e coloração uniformes, envasado e submetido a processamento tecnológico adequado, dentro das normas sanitárias vigentes, a fim de evitar sua alteração de qualidade. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária adequada – pote de vidro - devidamente lacrada, com tampa metálica, devendo ser considerado mínimo de 300 gramas como peso do produto drenado (escorrido). Ingredientes: palmito açaí, água, sal e acidulante. O produto Não Contém Glúten. O produto deve ser preparado com matéria prima sã e limpa; isenta de matéria terrosa, de parasitos e larvas e de detritos animais e vegetais e isenta de sujidades. O produto deve apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor próprios da matéria prima de origem. O produto não deve apresentar ranço e outras características indesejáveis. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária com lacre de proteção intacto, em perfeito estado de conservação e que confira ao produto a manutenção de suas características de qualidade e organolépticas. Na embalagem primária deverão constar dados como data de validade, ingredientes, valor nutricional, etc, conforme legislação vigente. Não serão aceitos os produtos que estiverem com suas embalagens danificadas. O produto, suas condições de qualidade e sua rotulagem deverão estar em conformidade com a Resolução 272, de 22 de Setembro de 2005 que aprova o "Regulamento Técnico para Produtos de Vegetais, Produtos de Frutas e Cogumelos Comestíveis", e suas alterações posteriores e NTA 31 – Hortaliças em Conserva - do Decreto 12.486/78 da Legislação que aprova Normas Técnicas Especiais Relativas a Alimentos e Bebidas e conforme as Portarias, Resoluções e Instruções Normativas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) conforme legislação vigente. No ato da entrega o produto estará sujeito à verificação conforme os padrões de qualidade determinados pela ANVISA e o Edital.			
12	01 Embalagem: Unidade com peso mínimo 500 g	PANETONE FRUTAS. SABOR FRUTAS CRISTALIZADAS. Fermentação natural. O produto deverá conter os seguintes ingredientes básicos: uva passa, frutas cristalizadas, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, gema de ovo, ovo, manteiga, extrato de malte, emulsificante mono - diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizantes, conservadores e outras substâncias permitidas desde que mencionadas. No rótulo do produto deverá apresentar: Contem Gluten. O rótulo deverá apresentar o prazo de validade. O produto deverá pesar no mínimo 500g e deverá estar acondicionado em saco plástico atóxico e caixa de papelão cartonado em boas condições. Não serão aceitos os produtos que estiverem com suas			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-19

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

		<p>embalagens danificadas. Todos os ingredientes empregados deverão estar em perfeito estado de conservação. O produto deve ser preparado com matérias primas sãs e limpas; isentas de matéria terrosa, de parasitos e larvas e de detritos animais e vegetais e isentas de sujidades. O produto deve apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor próprios das matérias primas de origem.</p> <p>O produto não deve apresentar ranço e outras características indesejáveis. O produto e suas condições deverão estar em conformidade com a Portaria 263 de 22 de Setembro de 2005 que aprova o "Regulamento Técnico para Produtos de Cereais, Amidos, Farinhas e Farelos", e suas alterações posteriores e conforme as Portarias, Resoluções e Instruções Normativas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) conforme legislação vigente. No ato da entrega o produto estará sujeito à verificação conforme os padrões de qualidade determinados pela ANVISA e o Edital.</p>			
13	<p>01 Embalagem: lata com peso líquido de 830 a 850 g e peso drenado (escorrido) de mínimo 400 gramas</p>	<p>PÊSSEGO EM CALDA / METADES DE PESSEGO EM CALDA SEM CAROÇO.</p> <p>Produto obtido de frutas inteiras ou em pedaços (pêssego), sem caroço.</p> <p>Produto cozido em água e açúcar; preparado com frutas sãs e limpas; isentas de matéria terrosa, de parasitos e larvas e de detritos animais e vegetais e isentas de sujidades, enlatado ou envidrado e submetido a um tratamento térmico adequado.</p> <p>O produto deve apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor próprios da fruta de origem (pêssego). O produto não poderá ser colorido e aromatizado artificialmente.</p> <p>O produto poderá ser adicionado de glicose e açúcar invertido. O espaço livre do recipiente não deverá exceder de 10 por cento da altura dos mesmos. A pressão do interior dos recipientes não deverá ser superior a 300mm de Hg. Não serão aceitos os produtos que estiverem com suas embalagens danificadas. Será considerado como peso drenado mínimo de 400 gramas. O produto deverá ser acondicionado em embalagem primária de lata fechada. Na embalagem primária deverão constar dados como data de validade, ingredientes, valor nutricional, etc, conforme legislação vigente. O produto e suas condições de qualidade e rotulagem deverão estar de acordo com a Resolução RDC 272/05 ANVISA "Regulamento Técnico para Produtos de Vegetais, Produtos de Frutas e Cogumelos Comestíveis", e NTA 27 – Doce de Fruta em Calda - do Decreto 12.486/78 da Legislação que aprova Normas Técnicas Especiais Relativas a Alimentos e Bebidas e conforme as Portarias, Resoluções e Instruções Normativas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) conforme legislação vigente. No ato da entrega o produto estará sujeito à verificação conforme os padrões de qualidade determinados pela ANVISA e o Edital.</p>			
14	<p>Quantidade do produto: 100 gramas em pacotes de 50g ou 100g ou similar</p>	<p>QUEIJO PARMESÃO RALADO.</p> <p>Queijo Parmesão Ralado: Embalado em plástico apropriado, inviolável.</p> <p>Ingredientes: Queijo Parmesão e Conservantes.</p> <p>O produto deve ser acondicionado em embalagem primária de pacote com 50 g ou 100 g ou similar. O produto deverá ser preparado com matéria prima sã e limpa; isenta de matéria terrosa, de parasitos e larvas e de detritos animais e vegetais e isenta de sujidades.</p>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

		<p>O produto deverá apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor próprios da matéria prima de origem: Queijo Parmesão. Não serão aceitos os produtos que estiverem com suas embalagens danificadas.</p> <p>O produto não deverá apresentar ranço e outras características indesejáveis. O produto deverá estar seco.</p> <p>O produto, suas condições de qualidade e sua embalagem deverão estar de acordo com o Regulamento Técnico de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal / Portaria 357/97 (MAPA) e outras Portarias e Resoluções que aprovam os Padrões de Qualidade na Fabricação de Alimentos de Origem Láctea e suas alterações posteriores e conforme as Portarias, Resoluções e Instruções Normativas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) conforme legislação vigente.</p> <p>O produto deverá apresentar Selo do S.I.F.</p> <p>No ato da entrega o produto estará sujeito à verificação conforme os padrões de qualidade determinados pela ANVISA e o Edital.</p>			
15	<p>01 Embalagem: plástica de 200 g embalada à vácuo ou 02 embalagens de 100 g.</p>	<p style="text-align: center;">SALAME ITALIANO FATIADO.</p> <p>Produto cárneo industrializado elaborado de carnes suínas ou suínas e bovinas, toucinho, adicionado de ingredientes moídos em granulometria média entre 6 e 9 mm., embutido em envoltórios naturais ou artificiais, curado, defumado ou não, fermentado, maturado e dessecado por tempo indicado pelo processo de fabricação. O produto deverá ser designado: SALAME TIPO ITALIANO FATIADO.</p> <p>O produto deverá ter:</p> <p style="text-align: center;">INGREDIENTES OBRIGATÓRIOS: Carne de suíno (mínimo 60%); Toucinho, Sal, Nitrito e/ou Nitrato de Sódio e/ou Potássio.</p> <p style="text-align: center;">INGREDIENTES OPCIONAIS: Carne Bovina, Leite em Pó, Açúcares/Maltodextrina, Proteína Vegetal e/ou Láctea, Vinho, Condimentos e Especiarias Naturais, Aromas (de fumaça, alho, pimentas, noz moscada e natural).</p> <p>O produto deverá ser preparado com matéria prima sã e limpa; isenta de matéria terrosa, de parasitos e larvas e de detritos animais e vegetais e isenta de sujidades. O produto deverá apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor próprios das matérias primas de origem. O produto Não Contém Gluten. O produto deverá ser embalado com materiais adequados para as condições de armazenagem e que lhe confirmam uma proteção adequada. Não serão aceitos os produtos que estiverem com suas embalagens danificadas. O produto e suas condições de qualidade e rotulagem deverão estar de acordo com a NTA 5 – CARNES PREPARADAS EMBUTIDAS - do Decreto 12.486/78 da Legislação que aprova Normas Técnicas Especiais Relativas a Alimentos e Bebidas e conforme a Instrução Normativa DAS/MAA nº 22 de 31 julho de 2.000 e suas alterações: nº 55, de 7 de julho de 2003 e outras Resoluções, Portarias e Instruções Normativas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) conforme legislação vigente, que aprovam Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade de Salames.</p> <p>No ato da entrega o produto estará sujeito à verificação conforme os padrões de qualidade determinados pela ANVISA e o Edital.</p>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

16	01 Embalagem: Garrafa Vidro De 1,5 litros	<p>SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL.</p> <p>Suco Sabor de Uva. Sem Adição de Água e de Açúcar e Corantes. O produto deve ser Integral, 100% natural, mantendo todos os nutrientes e elementos naturais da uva. Bebida não alcoólica, não fermentada. Conteúdo 1500 ml em garrafa de vidro de cor escura. Suco Integral Nacional. O produto deverá apresentar Brix mínimo de 14ºbrix (teor de Sólidos Solúveis). O produto deverá apresentar cor vinho ou rosada, sabor e aroma próprios. A embalagem primária deverá estar hermeticamente fechada, atóxica, lacrada e devidamente identificada com prazo de validade, rotulagem nutricional e etc., conforme a legislação vigente. O produto deverá ser preparado com matéria prima sã e limpa; isenta de matéria terrosa, de parasitos e larvas e de detritos animais e vegetais e isenta de sujidades. O produto deverá apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor próprios da matéria prima de origem: uva. O produto Não Contém Gluten.</p> <p>Não serão aceitos os produtos que estiverem com suas embalagens danificadas. O produto e suas condições de qualidade e rotulagem deverão estar de acordo com a NTA 23 – Suco de Fruta Integral - do Decreto 12.486/78 da Legislação que aprova Normas Técnicas Especiais Relativas a Alimentos e Bebidas e conforme a Instrução Normativa nº 01, de 7 de janeiro de 2000 e outras Resoluções, Portarias e Instruções Normativas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) conforme legislação vigente, que aprovam Normas Técnicas Especiais Relativas a Alimentos e Bebidas e seu Padrão de Qualidade.</p> <p>No ato da entrega o produto estará sujeito à verificação conforme os padrões de qualidade determinados pela ANVISA e o Edital.</p>			
17	Quantidade do produto: 200 gramas em embalagem de pacotes com 50g / 100g ou 200g ou similar	<p>UVA PASSA PRETA SEM SEMENTE.</p> <p>Fruta seca é o produto obtido pela perda parcial da água da fruta madura, inteira ou em pedaços, por processos tecnológicos adequados. Uva Passa Preta Seca é o produto obtido através de processo de desidratação que preserva suas características nutricionais. Ingredientes: Uva Passa Preta sem Semente.</p> <p>O produto deverá ser preparado com Frutas maduras, sãs e limpas; isenta de matéria terrosa, de parasitos e larvas e de detritos animais e vegetais e isenta de sujidades. Não deverá conter substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas na legislação vigente. As frutas secas ou dessecadas não poderão apresentar fermentações.</p> <p>O produto deverá apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor próprios da matéria prima de origem. A embalagem primária deverá estar hermeticamente fechada, atóxica, lacrada e devidamente identificada com prazo de validade, rotulagem nutricional e etc., conforme a legislação vigente. Não serão aceitos os produtos que estiverem com suas embalagens danificadas. O produto deverá estar acondicionado em embalagem apropriada de 50 g / 100 g / ou 200 g ou similar. O produto deverá estar em conformidade com a NTA 19 – Normas Técnicas para Frutas Secas ou Dessecadas do Decreto 12.486/78 que aprova Normas</p>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

	Técnicas Especiais Relativas a Alimentos e Bebidas e conforme as Portarias, Resoluções e Instruções Normativas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) conforme legislação vigente. No ato da entrega o produto estará sujeito à verificação conforme os padrões de qualidade determinados pela ANVISA e o Edital.			
TOTAL DE CESTAS – 1.200 UNIDADES				

NOTA IMPORTANTE:

ROTULAGEM

- Todos os produtos devem obedecer ao Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados.
- Quando qualquer Informação Nutricional Complementar for utilizada, deve atender ao Regulamento Técnico específico.
- Os produtos devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor.
- Deve ser obedecida a legislação vigente de Boas Práticas de Fabricação.
- Os Produtos devem atender aos Regulamentos Técnicos específicos de Aditivos Alimentares e Coadjuvantes de Tecnologia de Fabricação; Contaminantes; Características Macroscópicas, Microscópicas e Microbiológicas; Rotulagem de Alimentos Embalados; Rotulagem Nutricional de Alimentos Embalados; Informação Nutricional Complementar, quando houver e outras legislações pertinentes.

CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO

- **GÊNEROS SECOS / ENLATADOS / ESTOCÁVEIS – LOTE 1:** Transporte em veículo apropriado (tipo baú) em condições higiênicas adequadas.

ENTREGA / RECEBIMENTO DO(S) ITEM(NS) OBJETO(S) DO PREGÃO:

- **O(s) item(ns) e objeto(s) deste PREGÃO será(o) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional.**
- ✓ **GÊNEROS SECOS / ENLATADOS / ESTOCÁVEIS – LOTE 1:** devem ser entregues acondicionados em embalagens de caixa de papelão ou em sacos apropriados, resistentes, lacradas, invioladas, de forma a permitir a integridade de todos os itens (produtos alimentícios).
- ✓ **Juntamente com as EMBALAGENS, deverá constar uma relação de todos os itens que compõem a cesta, com as marcas e quantidades homologadas, para informação aos servidores municipais.**
- **Os itens objeto(s) deste PREGÃO serão entregue(s) e recebido(s) provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, inclusive contrato, para efeito simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas corridos de sua entrega.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

- O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e Contrato dela decorrentes.

PADRÃO DE QUALIDADE DO OBJETO DO PREGÃO

- ✓ Serão devolvidos os produtos que apresentarem prazo de validade anterior ao período de consumo do produto.
- ✓ Todos os gêneros alimentícios devem apresentar data de validade na embalagem primária, conforme a determinação de cada item. A Empresa contratada deverá repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos.
- ✓ Todos os gêneros alimentícios devem estar acondicionados na embalagem original de fábrica, conforme a determinação para cada item. As embalagens e seus respectivos rótulos devem atender as recomendações da legislação em vigor e devem apresentar segurança, proteção, conservação e integridade dos produtos, ter boa apresentação e facilidade para fiscalização de qualidade, identificação, tamanho, forma, capacidade e peso dos produtos; ser resistente e compatível aos produtos acondicionados.
- ✓ Todos os gêneros alimentícios devem ter suas condições de Rotulagem conforme o Decreto nº 12.486, de 20 de outubro de 1978 - "Aprova Normas Técnicas Especiais Relativas a Alimentos e Bebidas" - NTA 02 - "Normas Técnicas para Rotulagem".
- ✓ Todos os gêneros alimentícios devem estar com suas especificações, condições de fabricação e qualidade conforme o Decreto nº 12.486, de 20 de outubro de 1978 que "Aprova Normas Técnicas Especiais Relativas a Alimentos e Bebidas", conforme as NTAs correspondentes a cada gênero alimentício.
- ✓ Todos os gêneros alimentícios deverão estar de acordo com a Legislação de Alimentos estabelecida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde), e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme cada Resolução, Portaria e Instrução Normativa vigente.
- ✓ Não serão aceitos produtos/embalagens danificados, sem rótulos e/ou especificações, amassados e/ou mal acondicionados, ficando a contratada responsável pelo transporte e entrega dos produtos. No caso de devolução de produtos, os mesmos deverão ser repostos dentro do prazo de 48 horas.
- ✓ Os produtos entregues deverão ser das mesmas marcas propostas pelos fornecedores no Edital, ficando à critério do Comissão de Licitações aceitar outra marca que não seja a especificada no Edital.

É CONDIÇÃO DE ASSINATURA DO CONTRATO:

A apresentação de AMOSTRA do produto/gênero na embalagem original para verificação de sua conformidade com o edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. ___/___**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data.

Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte
Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, 185 – centro
14960-000 – NOVO HORIZONTE – SP.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/____

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/____**, cujo objeto é a **Aquisição de** _____, **conforme descrição constante do ANEXO I.**

....., de de ____.

.....
assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SÍ FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE E A EMPRESA _____, TENDO COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE _____.

Através do presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE-SP**, situada na Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho nº 185, centro, na cidade de Novo Horizonte, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.152.139/0001-99, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu _____, nome, RG nº. _____ e CPF/MF nº. _____ e, de outro, a firma _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu (nome, função, RG, CPF, do representante legal da empresa), de acordo com o que consta do Processo nº ____/____, relativo ao Pregão Presencial nº. ____/____, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. OBJETO: Aquisição de CESTAS NATALINAS para distribuição aos servidores públicos municipais e estagiários (Lei Municipal nº 3.993/14, alterada pela Lei nº 4.141/15), conforme descrição e quantitativos constantes do Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:

2.2. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato os documentos do **Edital de Pregão nº ____/2020**, constantes do **Processo nº ____/2020**, e, em especial, a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** do contratado.

2.3. A Execução deste Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº. 10.520/2002 e a Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente:

Ficha 105/2020
Unidade 020502 Diretoria de Recursos Humanos.
Funcional 04.122.0003.2012.0000 Manutenção da Diretoria de Recursos Humanos.
Cat. Econômica 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita.

Ficha 307/2020
Unidade 021001 Fundo Municipal da Saúde.
Funcional 10.301.0010.2028.0000 Manutenção da Rede Municipal da Saúde.
Cat. Econômica 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita.

Ficha 388/2020
Unidade 021101 Ensino
Funcional 12.361.0012.2013.0000 Proteção e Benefícios ao Trabalhador.
Cat. Econômica 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita.

Ficha 397/2020
Unidade 021101 Ensino
Funcional 12.361.0012.2031.0000 Manutenção Atividades Ensino Fundamental
Cat. Econômica 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita.

Ficha 429/2020
Unidade 021101 Ensino
Funcional 12.365.0015.2013.0000 Proteção e Benefícios ao Trabalhador.
Cat. Econômica 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

CLÁUSULA QUARTA DA VIGENCIA DO CONTRATO:

4.1. O presente contrato terá vigência de ___ (_____) dias, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. Pelo fornecimento do(s) objeto(s) deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço certo, irrevogável e total de R\$ _____.

5.2. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega do objeto do presente contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, prova de regularidade relativa ao INSS e ao FGTS, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observado o disposto no edital.

5.3. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

6.1. O objeto desta contratação será fornecido de acordo com a necessidade da CONTRATADA, no local, dia e horário estabelecido no Anexo I.

6.2. A entrega dos objetos licitados deverá ocorrer em ___ (_____) dias após a efetivação da Ordem de Entrega de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A **CONTRATADA** responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

7.2. Fica a **CONTRATADA** responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à entrega do bem objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

7.3. Deve a **CONTRATADA** manter, durante toda execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

8.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s).

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS:

9.1. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o preço total correspondente a cada pedido, nos primeiros 05 (cinco) dias de atraso, sendo o percentual elevado para 2% (dois por cento) ao dia, no caso de reincidências, sem prejuízo da **CONTRATANTE** decidir pela rescisão unilateral do contrato por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo do processo de advertência.

9.2. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, durante sua execução, em decorrência de qualquer descumprimento de suas cláusulas, que não se enquadrem no subitem 9.1., sem prejuízo do processo de advertência.

9.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, cobrada proporcionalmente à etapa ou parcela não cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar, ou declaração de inidoneidade previstas na Lei Municipal nº 4.051/15, de 02 de fevereiro de 2015; Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato cobrada proporcionalmente à etapa não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade prevista na mesma lei, nas hipóteses em que a rescisão ocorra com fundamento nos incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo do dever de indenizar a Contratante ou Terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

9.4. Igualmente poderá ser sancionado com a declaração de inidoneidade, o licitante que, por seu comportamento restar demonstrado a incursão em um dos dispositivos previstos no artigo 88, da Lei 8.666/93.

9.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

10.1. Este contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante a formalização de Termo de Aditamento.

10.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

11.2. Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO:

12.1. Será competente o foro da Comarca de Novo Horizonte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Novo Horizonte, ,de.....de ____

DR TOSHIO TOYOTA

CONTRATADA

Prefeito Municipal
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CONTRATADO:

CONTRATO Nº

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. ESTAMOS CIENTES DE QUE:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. DAMO-NOS POR NOTIFICADOS PARA:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA CONHECIMENTO E ACEITE

Contrato nº _____ Processo Licitatório nº _____

Modalidade: _____

Objeto:

Contratado:

CNPJ:

I.E.:

Endereço:

Telefone:

Email:

Site:

Responsável:

CPF:

R.G.:

Endereço:

Telefone:

Email:

Pelo presente declaro, para os devidos fins de direito, que tenho plena ciência dos termos do contrato nº _____, referente ao processo licitatório nº _____ - modalidade _____, que tem como objeto _____, do Decreto Municipal nº 6.342/18, e das normas e obrigações legalmente impostas pela legislação aplicável, em especial a lei nº 8666/93, que rege os processos licitatórios e contratos. Declaro estar ciente e concordar em manter devidamente atualizado os dados cadastrais da empresa, especialmente quanto ao endereço eletrônico (e-mail), pelo qual deverá ocorrer todas notificações, citações e intimações referente a gestão do contrato, sua execução e eventual processo de responsabilização e aplicação de penalidade.

Outrossim, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido contrato, serão publicados na imprensa Oficial Eletrônica do Município de Novo Horizonte, disponível no endereço: www.novohorizonte.sp.gov.br, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos para prestar esclarecimentos, manifestar, recorrer, dentre outros de interesse das partes.

Por ser expressão da verdade, declaro ciência e concordância com os termos acima.

_____, ____/____/____
Local e data

Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº ____/____, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a _____(nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local, em ____ de _____ de ____

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ____/____, realizado pela Prefeitura Municipal de Novo Horizonte – SP.

Local e data _____

Assinatura do representante

Nome do representante:.....

RG nº.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ANEXO VII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitação@novohorizonte.sp.gov.br)

PREGÃO (PRESENCIAL) n° ____/2020

PROCESSO n° ____/2020

OBJETO: Aquisição de **CESTAS NATALINAS**, para distribuição aos servidores públicos municipais e estagiários (Lei Municipal nº 3.993/14, alterada pela Lei nº 4.141/15), conforme descrição e quantitativos constantes do Termo de Referência - Anexo I.

Denominação:

CNPJ n°:

Endereço:

e-mail:

Cidade: Estado:

Telefone: Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.licitacao@novohorizonte.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: , __ de _____ de ____.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Licitações.

A não remessa do recibo exige a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

TOSHIO TOYOTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ANEXO VIII

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

(JUNTO COM A PROPOSTA)

Pela CONTRATADA:

Nome Completo:

Cargo (exemplo: Sócio administrador, procurador, etc): _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/_____

Endereço residencial completo: _____

Cidade _____ estado: _____

CEP _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefones: (____) _____ (____) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ANEXO IX

EDITAL DE PREGÃO Nº ---/----

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

ART. 81 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SP

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO Nº ---/----**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Servidores, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 81 da Lei Orgânica do Município de Novo Horizonte - SP.

_____, ____ de _____ de 20__.

Nome e assinatura do representante legal da proponente